



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 996/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em número de **03 (três)** para a função de **COZINHEIRA** na Secretaria Municipal de Educação, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4708, de 06 de agosto de 2025**, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República e artigos. 198 a 202 da Lei Municipal nº 3004/2009, de 21-12-2009 (Regime Jurídico), torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4961/2013, de 21-05-2013 e alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 2227/2025, de 08 de agosto de 2025**.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições e, em caráter meramente informativo na internet, no site www.guapore.rs.gov.br.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaporé – DOE.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4961/2013 e suas alterações.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, a contar da celebração do contrato e de caráter temporário, conforme estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, podendo ser renovada por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

a) **Síntese dos Deveres:** Confeccionar a merenda escolar e proceder a limpeza em geral decorrente desta função nos estabelecimentos de ensino.

b) **Exemplos de Atribuições:** Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; executar outras tarefas correlatas.

2.2 A carga horária semanal será de até 44 horas semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.639,00** (um mil, seiscentos e trinta e nove reais) mais insalubridade de 20%, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores (artigos 134 e 135 da Lei nº 3004/2009 - Regime Jurídico), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Av. Silvio Sanson, 1135, no período compreendido entre **11 a 20 de agosto de 2025**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, ser brasileiro nato ou naturalizado e comparecer pessoalmente nos horários, período e endereço indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (**ANEXO II**), com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada

4.1.2. Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valiam como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15)

4.1.3. Cópia do CPF

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais

4.1.5. Comprovante de escolaridade (**ensino fundamental completo**)

4.1.6. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO I** do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada da documentação que comprova as informações contidas no currículo, como os títulos

4.1.7. Comprovante de experiência (atestado, certidão, CTPS, contrato, etc.)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.guapore.rs.gov.br e no Diário oficial Eletrônico do Município de Guaporé, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

5.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **ANEXO I** do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 O nível de formação exigido para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da documentação apresentada, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Nível de formação: ENSINO MÉDIO . completo	05	05
Cursos ou similares dentro da área a que concorre a vaga, no período de 01-07-2020 a 01-07-2025 , com carga horária de: - 03 a 20 horas - de 21 a 40 horas - de 41 a 60 horas - acima de 60 horas	0,5 1,0 1,5 2,0	05
Experiência comprovada na área a que concorre a vaga, mediante atestado, certidão, CTPS, contrato e outros, computado por MÊS de trabalho, no período de 01-07-2020 a 01-07-2025	0,5 ponto por mês trabalhado (até 60 meses)	30
Experiência comprovada em escola , como cozinheira/merendeira ou outra denominação similar, mediante atestado, certidão, CTPS, contrato e outros, computado por MÊS de trabalho, no período de 01-07-2020 a 01-07-2025	1,0 pontos por mês de trabalho (até 60 meses)	60
TOTAL		100 pontos

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de **01 dia** a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.guapore.rs.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Município de Guaporé, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da não homologação de inscrição e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal (**ANEXO III**).

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão sobre os recursos impetrados, o nome do candidato passará a constar no rol de inscritos ou de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 tiver maior nível de formação comprovada;

9.1.3 apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos dentro da área a que concorre a vaga;

9.1.4 sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://pmguapore.domeletronico.com.br>)

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, comprovar o atendimento das condições a seguir descritas e assumir a vaga:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, alvará de folha corrida, fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho (número e série), Documento Militar, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de escolaridade, certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, certidão de casamento ou união estável, comprovante de endereço; 1 foto 3x4; número do PIS/PASEP, número de conta bancária; declaração de vínculo ou não com outro cargo ou função pública, formulário do e-social e número de telefone.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada mediante **ofício e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município**, podendo ser comunicada no e-mail informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado.

11.2.1 Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para este fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 08 de agosto de 2025.

Odair André Rossetto
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Período de inscrições	11 a 20-08-2025
Publicação dos inscritos	21-08-2025
Recurso da não homologação das inscrições	22-08-2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	25-08-2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	26-08-2025
Publicação da relação final de inscritos	27-08-2025
Análise dos currículos / critérios de desempate	28-08-2025
Publicação do resultado preliminar	29-08-2025
Recurso	01-09-2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	02-09-2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	03-09-2025
Aplicação do critério de desempate (sorteio)	04-09-2025
Homologação e publicação da relação final de selecionados	05-09-2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- COZINHEIRA -

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3. Título de Eleitor _____ Zona: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 E-mail: _____
- 2.7 N° do telefone celular: _____ WhatsApp: _____
- 2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. FORMAÇÃO

3.1 ENSINO MÉDIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano da conclusão: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU SIMILARES DENTRO DA ÁREA A QUE CONCORRE A VAGA, NO PERÍODO DE **01-07-2020 a 01-07-2025**

Curso ou similar (especificar): _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso ou similar (especificar): _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso ou similar (especificar): _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga Horária: _____

Curso ou similar (especificar): _____

Instituição: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. Experiência comprovada na área a que concorre a vaga

Local	Documento apresentado: atestado, certidão, CTPS, contrato e outros	Experiência comprovada na área a que concorre a vaga, computado por MÊS de trabalho , no período de 01-07-2020 a 01-07-2025	Experiência comprovada em escola como cozinheira/merendeira ou outra denominação similar, computado por MÊS de trabalho , no período de 01-07-2020 a 01-07-2025



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

DECLARO, para os devidos fins, que estou entregando fotocópia da documentação referente ao **nível de formação, curso (s) ou similar (es) citado (s) e comprovante (s) de experiência.**

_____, _____ de _____ de 2025

(nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II (modelo de Procuração – Edital 996/2025)

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, apto. nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, nomeio e constituo como meu procurador _____, Carteira de Identidade nº _____, com poderes específicos para _____, no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **COZINHEIRA**, Edital nº 996/2025.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C0D-6BFD-EDFF-0728

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORIVAL CHIODI (CPF 917.XXX.XXX-72) em 08/08/2025 09:07:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ODAIR ANDRE ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 08/08/2025 09:59:53 GMT-03:00
Papel: Prefeito
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/2C0D-6BFD-EDFF-0728>